

LEI N° 890, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 708, de 1º de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 708, de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 09 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Prefeito Municipal

